ATO JUSTIFICATÓRIO
nº A.021.2010.0X-2015

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Déborah Zenkner

CONTRATADA

Empresa: Mira Arquitetos Ltda - EPP
CNPJ: 10.310.021/0001-67
Responsável: Luis Eduardo Loiola de Menezes

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos legal, básico e executivo de arquitetura e complementares e supervisão da obra para a construção do edifício-sede da CNM.

CONTRATO

Número: 021/2010
Início: 15/12/2010
Término: Enquanto durar a execução do objeto.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação da empresa Mira Arquitetos Ltda - EPP para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos legal, básico e executivo de arquitetura e complementares e supervisão da obra para a construção do edifício-sede da CNM. A contratação da empresa ocorreu à luz da Resolução CNM nº. 003/2009.

O procedimento de contratação, por meio de inexigibilidade de seleção, encontra-se devidamente documentado junto ao arquivo da empresa.

Adota-se o respectivo termo como justificativa, tendo em vista que o Contrato foi realizado antes da vigência do Regulamento de Compras e Contratações estatuído pela Resolução nº. 003/2015, cuja contratação observou os procedimentos adotados à época da pactuação contratual. Nesse sentido, as contratações anteriores não divergem das atuais regras adotadas pela CNM, sendo, contudo, os instrumentos de seleção aperfeiçoados em face da natureza jurídica da entidade.

Sendo assim, por se tratar de contrato anterior a vigência do novo Regulamento de Compras e Contratações da CNM, instituído por meio da Resolução CNM nº. 003/2015, e, em observância as regras dispostas no art. 46 e seguintes do mesmo instrumento, confecciona-se o presente ato justificatório para fins de publicização e manutenção do contrato.

Seguirá, em anexo ao presente ato justificatório, o extrato já publicado da referida contratação.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Autorização e contratação do serviço já realizadas.

Ato justificatório realizado apenas para efeito de publicização, conforme art. 46, II do Regulamento de Compras estatuído pela Resolução nº. 003/2015.

Brasília, 22 de Outubro de 2015.

_____

Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos